

LEI Nº 667, DE 8 DE MAIO DE 1.968

"Autoriza a contratar técnico para fiscalizar as obras de pavimentação a serem executadas na cidade de Agudos".

JOÃO FERREIRA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

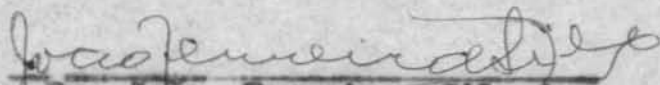
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Art. 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Agudos autorizada a contratar técnico especializado para fiscalizar as obras de pavimentação asfáltica a serem executadas pela firma SANEAMENTO S/A.- ENGENHARIA SANITARIA E CIVIL, em diversas vias públicas desta cidade.

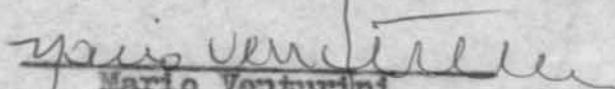
Art. 2º.- Para ocorrer ao pagamento das despesas autorizadas no artigo anterior, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros novos), cujo crédito será coberto com parte do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, aos 8 de maio de 1968.


Dr. João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos oito de maio de mil novecentos e sessenta e oito.


Mario Venturini
Secretário